

COMUNICADO PROVA DE DP 2025/2

Artigo 1º – O Diretor Geral da **FACULDADE PRAIA GRANDE – FPG** determina as seguintes datas e regras para a realização das disciplinas em regime de **Dependência Especial**:

- **Atividades Complementares – Prazo de Entrega: 27/11/2025 – Taxa de Dependência R\$ 80,00 por semestre.**

- **Práticas Pedagógicas – Prazo de entrega 26/11/2025, Taxa de Dependência R\$ 80,00 por semestre, em caso da não entrega na data estipulada.**

Nas demais oportunidades será acrescido R\$ 80,00 por semestre de atraso.

Curso de Direito

1º oportunidade – 11 de outubro (presencial)

2º oportunidade – 29 de novembro (presencial)

Horário das 9h00 às 12h00 (devendo o aluno chegar na sala de prova antes das 09h00).

Curso de Educação Física

1º oportunidade – 11 de outubro (presencial)

2º oportunidade – 29 de novembro (presencial)

Horário das 9h00 às 12h00 (devendo o aluno chegar na sala de prova antes das 09h00).

Curso de Engenharia Civil e Produção

1º oportunidade – 11 de outubro (presencial)

2º oportunidade – 29 de novembro (presencial)

Horário das 9h00 às 12h00 (devendo o aluno chegar na sala de prova antes das 09h00).

Artigo 2º – A inscrição para a realização da **Dependência Especial** deve ser realizada **através de requerimento online**, e anexado o comprovante do depósito bancário referente à taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), com até **10 dias de antecedência da data da prova, 1º chance solicitar do dia 18/08/2025 até 30/09/2025 e 2ª chance solicitar do dia 13/10/2025 até 18/11/2025.**

§ 1º - Para a segunda oportunidade será acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ou seja, na segunda oportunidade será cobrado R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 2º - Para as disciplinas que não são mais oferecidas pela instituição nem mesmo em termos de equivalência de conteúdo, deverá recolher junto à secretaria o valor da taxa cobrada na última oportunidade inscrita acrescida do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e assim sucessivamente.

Artigo 3º – O conteúdo da **Dependência Especial** é o de toda a matéria cursada regularmente, sem exceção.

Artigo 4º – A nota mínima para aprovação, conforme previsto no Regimento Geral da **FPG**, é 7,0 (sete), para a avaliação valendo entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

Artigo 5º – Caso não obtenha aprovação na **Dependência Especial** realizada nas disciplinas e datas apontadas no Artigo 1º, **haverá uma segunda oportunidade em 08 de dezembro no horário das 09h00às 12h00 (devendo o aluno chegar na sala de prova antes das 09h00).**

Parágrafo Único – Para a realização dessa segunda oportunidade, também deverá ser respeitado o determinado no Artigo 2º.

Artigo 6º – Para alunos em Adaptação as tarefas para complementar a (s) carga (s) horária (s) da (s) disciplina (s), em caso de reprovação ou não entrega seguirão as mesmas regras da DP especial apresentadas no artigo 2º com relação a valores.

Artigo 7º – O aluno que não for aprovado na **Dependência Especial** deverá cursar a disciplina reprovada presencialmente no semestre seguinte, em prejuízo das disciplinas que seriam cursadas no cronograma regular.

Artigo 8º - Somente a Direção Geral da **FPG** pode alterar o determinado neste Comunicado, que entre em vigor nesta data.

Braz Bello Junior
Diretor Geral da **FPG**

Praia Grande, 04 de agosto de 2025.